



Câmara Municipal de Tupanciretã



DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2018
DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
ADMINISTRADORES DO EXECUTIVO
MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa Diretora decretou e este signatário promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas dos administradores do Executivo Municipal, Srs. Luis Adolfo Bittencourt Dias e Gustavo Simões Lírio, referente ao exercício de 2012, de acordo com os Pareceres Prévios nº 17.620 e 18.956, relativos ao Processo nº 005745-0200/12-8, emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

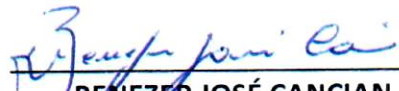
Parágrafo único. Os Pareceres Prévios e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A Prestação de Contas e os Pareceres Prévios, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º A rejeição deste texto legal, observado o que determina o Art. 166, do Regimento Interno da Câmara, equivale à rejeição das contas dos administradores municipais acima mencionados, relativas ao exercício de 2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de outubro de 2018.


BENEZER JOSÉ CANSIAN
Presidente do Poder Legislativo